SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO – CPPS

EDITAL Nº. 80/2014

PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO – 2015.1

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, conforme Termo de Adesão ao Sistema de Seleção Unificada (SISU), e de acordo com a Decisão CONSUNI/UFERSA nº. 151/2013, de 22 de outubro de 2013**,** torna público que a seleção de candidatos para provimento de vagas em cursos de graduação no primeiro semestre letivo de 2015, oferecidos por esta Instituição de Ensino Superior, será realizada nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de 2015.1 para ingresso em cursos de graduação da UFERSA dar-se-á exclusivamente com base no Edital MEC/SISU Nº 32, de 6 de novembro de 2014.

1.2. Concorrerão às vagas definidas neste Edital, os classificados no ENEM, na forma estabelecida na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012.

1.3. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SISU de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no ano de 2014.

1.4. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFERSA deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição no sítio do SISU, http://sisu.mec.gov.br.

1.5. Os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos, são os definidos pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

1.6. O cronograma de inscrição, seleção e chamadas de matrícula dos candidatos será divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, a ser publicado no Diário Oficial da União e no portal SISU.

1.7. As vagas eventualmente remanescentes ao final das chamadas regulares do processo seletivo do SISU referentes à primeira edição de 2015 serão preenchidas por meio da utilização prioritária da Lista de Espera disponibilizada pelo próprio SISU.

1.8. A UFERSA atenderá ao disposto na Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, a qual estabelece os critérios para reserva de vagas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.9. Para o processo seletivo de 2015.1, de acordo com a Decisão CONSUNI/UFERSA Nº 151/2013, de 22/10/2013, serão reservadas 50% das vagas de que trata o item 1.8.

1.10. Durante a classificação, os candidatos optantes por concorrerem às reservas de vagas, serão divididos em quatro grupos, de acordo com a Lei nº 12.711/2012:

a. GRUPO L1 - Dos candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

b. GRUPO L2 - Dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
c. GRUPO L3 - Dos candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
d. GRUPO L4 - Dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

1.11. Os demais candidatos não optantes por um dos grupos definidos no item 1.10 serão denominados pertencentes à ampla concorrência - GRUPO AC.

1.12. Para constar na Lista de Espera da qual trata o item 4.3 deste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar, no portal do SISU, o interesse pela vaga, durante o período especificado no Edital referido no item 1.6.

1.13. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFERSA e pode apresentar a devida documentação (vide Anexo 01 e Anexo 02) para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, sob pena de perder o direito à vaga, caso venha a ser selecionado.

1.14. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SISU, bem como a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, incluindo a comprovação da categoria de vaga escolhida no SISU, especificadas nos itens 1.10 e 1.11, dentro dos respectivos horários de atendimento divulgados pela UFERSA.

1.15. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do SISU, e do sítio eletrônico da UFERSA, no endereço http://www.ufersa.edu.br, as eventuais alterações referentes ao processo seletivo concernente à primeira edição do SISU de 2015.

1.16. A UFERSA se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos.

1.17. A inscrição do candidato no processo seletivo referente à primeira edição do SISU de 2015 implica no consentimento da utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2014, inclusive aquelas constantes no questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SISU.

1.18. A inscrição do candidato neste processo seletivo em sua primeira edição do SISU de 2015 implica no conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESU, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UFERSA.

2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1. O Processo Seletivo 2015.1 oferecerá um total de 1.250 (mil duzentos e cinquenta) vagas para Cursos de Graduação, nos Campi de Mossoró, Angicos, Caraúbas e Pau dos Ferros, conforme descrito no Anexo 04 deste Edital.

3. DOS PESOS DOS DOMÍNIOS PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFERSA

3.1. Os pesos para as áreas de domínio das provas do ENEM para cada Curso de Graduação estão definidos no Anexo 05, de acordo com a Resolução CONSUNI/UFERSA No. 007/2013.

4. DAS INSCRIÇÕES E MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFERSA

4.1. Inscrições:

4.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente através do portal do Sistema de Seleção Unificada – SISU, em exata consonância com o que reza o Capítulo III da Portaria Normativa nº. 2, de 26 de janeiro 2010, alterada pela Portaria Normativa nº. 13, de 17 de maio de 2010.

4.2. Chamada de Matrícula:

4.2.1. Durante a Chamada de Matrícula será realizada a conferência da documentação necessária para matrícula, incluindo a comprovação da categoria de vaga escolhida no SISU, especificadas nos itens 1.10 e 1.11.

4.2.2. Após conferência da documentação conforme o item 4.2.1, e constatado o preenchimento de todos os pré-requisitos o candidato será declarado apto e devidamente cadastrado no Sistema SISU de ocupação de vagas

4.2.3. Os candidatos convocados na primeira e única chamada de matrícula somente poderão matricular-se na mesma categoria de vaga escolhida no SISU, especificadas nos itens 1.10 e 1.11, não sendo permitida a matrícula de candidato em grupo diferente daquele que optou no SISU.

4.2.4. As vagas não ocupadas em cada categoria de vaga na chamada de matrícula serão disponibilizadas para os candidatos inscritos na Lista de Espera do SISU.

4.3. Do preenchimento das vagas da Lista de Espera do SISU

4.3.1. Serão convocados a comparecer na UFERSA, para **confirmar interesse na vaga**, candidatos em número superior ao número de vagas disponíveis de acordo com o item 4.2.4.

4.3.2. A iniciativa de convocar um número maior de candidatos do que o número de vagas existentes na Lista de Espera, bem como o número de candidatos adicionais a serem incluídos, é prerrogativa da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD da UFERSA.

4.3.3. Todos os candidatos que comparecerem no período determinado no item 4.3.5 e apresentarem a documentação completa necessária para a matrícula, incluindo a comprovação da categoria de vaga escolhida no SISU, especificadas nos itens1.10 e 1.11, estarão aptos para concorrerem à seleção das vagas não ocupadas na chamada do SISU.

4.3.4. No caso em que compareça um número maior de candidatos convocados do que o número de vagas, os melhores classificados serão cadastrados e ocuparão as vagas, sendo que os demais serão inscritos em um cadastro de reserva para ocupação de vagas provenientes de cancelamento ou desistência.

4.3.5. O período, os locais e os horários do comparecimento dos candidatos à UFERSA para confirmar interesse na vaga serão divulgados no sítio da UFERSA, juntamente com a lista nominal de candidatos convocados.

4.3.6. A lista nominal de candidatos convocados será divulgada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início do período de comparecimento do candidato à Universidade para confirmar interesse na vaga.

4.3.7. É obrigatória a presença do candidato interessado em efetuar a confirmação de interesse na vaga, ou de seu representante legal, no período citado no item 4.3.5, não sendo aceita a confirmação dos candidatos da lista de espera fora do período divulgado no sítio da UFERSA.

4.3.8. O candidato que for convocado e não comparecer ou não se fizer representar para apresentação de documentos nos prazos e locais indicados não será incluído no cadastro de reserva, nem em eventuais futuras convocações da Lista de Espera, perdendo definitivamente o direito à vaga.

4.3.9. É de inteira responsabilidade do candidato acessar constantemente o sítio da UFERSA, a fim de não perder prazos, evitando a perda da vaga.

4.3.10. A lista de candidatos de cada Curso será feita tomando por base apenas os candidatos que optaram por este Curso como primeira opção.

4.3.11. Durante o período de que trata o item 4.3.5, será realizada a conferência da documentação necessária para matrícula, incluindo a comprovação da categoria de vaga escolhida no SISU, especificadas nos itens 1.10 e 1.11, dos candidatos inscritos na Lista de Espera que comparecerem à UFERSA.

4.3.12. Os candidatos declarados aptos a concorrerem às vagas não ocupadas na chamada do SISU serão classificados de acordo com os subitens 4.3.12.1 a 4.3.12.3.

4.3.12.1. Na primeira fase de classificação, a lista de ocupação de vagas será ordenada de forma decrescente pela nota obtida no processo seletivo SISU 2015.1, incluindo todos os candidatos, sem considerar seu grupo de reserva de vagas, de acordo com o disposto no Parágrafo Único, Art. 14 da PORTARIA NORMATIVA No. 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 – MEC.

4.3.12.2. As vagas disponíveis para ampla concorrência serão ocupadas em ordem decrescente pelos candidatos classificados de acordo com o item 4.3.12.1

4.3.12.3. Os candidatos pertencentes aos grupos definidos no item 1.10, que não ocuparem vaga no procedimento descrito no item 4.3.12.1 serão convocados para a Matrícula dentro de seus grupos até que todas as vagas reservadas disponíveis em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 sejam completadas ou até que não existam mais candidatos aptos de acordo com o item 4.3.13 em um determinado grupo.

4.3.13. Se depois de chamados todos os candidatos da Lista de Espera de um determinado curso e turno, não tenham sido preenchidas as vagas reservadas a um dos grupos L1, L2, L3 ou L4, essas vagas remanescentes serão ofertadas a outros grupos de acordo com a ordem definida no Art. 15 da PORTARIA NORMATIVA No. 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 - MEC.

4.3.14. Finalizado o processo descrito nos subitens 4.3.12.1 a 4.3.12.3 e ainda restando vagas ociosas, reservadas ou de ampla concorrência, serão realizadas novas chamadas em lista de espera, quantas forem necessárias, nos mesmos moldes, de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, a partir do último candidato convocado na lista de espera anterior.

4.3.15. Será publicada no sítio eletrônico da UFERSA a relação nominal dos candidatos selecionados para ocuparem as vagas de acordo com o descrito nos subitens 4.3.12.1e

4.3.12.3, os quais serão devidamente cadastrados no Sistema SISU de ocupação de vagas.

4.3.16. A lista de que trata o item 4.3.15 será atualizada sempre que necessário em virtude de desistências de vaga formalizadas por candidatos selecionados, seguindo a mesma ordem de ocupação descrita nos subitens 4.3.12.1 a 4.3.12.3, sendo que a última atualização será feita com base nas desistências formalizadas até o dia 6 de março.

4.3.17. Os candidatos que não comparecerem à UFERSA para confirmação de interesse na vaga no período definido no item 4.3.5 ou não apresentarem a documentação necessária para a matrícula, incluindo a comprovação da categoria de vaga escolhida no SISU, especificadas nos itens 1.10 e 1.11, serão excluídos da Lista de Espera e perderão o direito de concorrer às vagas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

5.1. Todos os candidatos aprovados deverão apresentar, no momento da confirmação de interesse na vaga, os documentos citados no Anexo 01 deste edital, de acordo com a opção escolhida, ou seja, vagas de ampla concorrência ou vagas relativas às cotas definidas pela Lei nº. 12.711/2012.

5.2. Para fins de comprovação de renda, os candidatos pertencentes aos grupos L1 e L2, conforme item 1.10 devem apresentar documentos comprobatórios de renda de acordo com o Anexo 02.

5.3. A comprovação de renda pode ser efetuada, de maneira alternativa ao estabelecido no item 5.2, através da apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único (Cad Único), obtido nos CRAS das Prefeituras Municipais, em conformidade com o que estabelece a portaria MEC No. 19, de 6 de novembro de 2014.

5.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SISU, bem como dos documentos exigidos para a matrícula e do horário de atendimento publicados pela Universidade em seu sítio eletrônico.

5.5. O presente EDITAL contém regras gerais do Processo Seletivo, sendo que as normas específicas do Concurso serão disponibilizadas no sítio www.sisu.mec.gov.br.

6. DO VÍNCULO E DE SEU CANCELAMENTO

6.1. Para todos os candidatos declarados aptos a ocuparem vaga tanto na Chamada de Matrícula quanto na Lista de Espera será criado o vínculo institucional e atribuído um número de matrícula que será divulgado no site da UFERSA.

6.2. Os alunos ingressantes devem cadastrar-se no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) de posse dos dados pessoais e do número de matrícula impreterivelmente até o dia 22 de março de 2015.

6.3. Todos os alunos ingressantes que não realizarem o cadastro no SIGAA até o dia 22 de março de 2015 terão seu vínculo cancelado por desistência e as respectivas vagas disponibilizadas para uma nova e última chamada para ocupação de vagas de acordo com os critérios descritos neste edital para a ocupação da Lista de Espera.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Esgotadas todas as possibilidades de preenchimento de vagas dos Cursos de Graduação da UFERSA ofertadas na primeira edição do SISU de 2015, e ainda, havendo vagas não preenchidas naqueles cursos, a UFERSA poderá disponibilizar estas vagas por meio de Edital próprio ofertando as vagas remanescentes a candidatos que tenham realizado o ENEM no ano de 2014.

7.2. Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos editais retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.

7.3. Em obediência à Lei nº 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009, o candidato classificado no Processo Seletivo UFERSA 2015.1 não poderá ter vínculo com outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública no momento da matrícula.

7.4. O candidato deverá assinar, para o recebimento do comprovante de ocupação de vaga, a Declaração de Ausência de Vínculo simultâneo no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior.

7.5. O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, e estará sujeito à aplicação das penalidades legais.

7.6. Os candidatos não selecionados para ocupação de vaga poderão retirar seus documentos na secretaria da PROGRAD até o dia 17/04/2015. A partir desta data os documentos não retirados serão incinerados.

7.7. Ao se inscrever na primeira edição do SISU 2015 para concorrer às vagas ofertadas pela UFERSA, o candidato concorda automaticamente com os termos e condições estipuladas neste Edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.

7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD e pela CPPS da UFERSA.

Mossoró, 19 de dezembro de 2014.

Prof. Dr. José de Arimatea de Matos

Reitor

ANEXO 01

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONFIRMAÇÃO DA VAGA/MATRÍCULA

A) Ampla Concorrência:

DOCUMENTOS (ORIGINAL E CÓPIA)

- Carteira de identidade
- CPF
- Certidão de nascimento ou de casamento
- Título de eleitor
- Comprovante de quitação militar (homens);
- Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio.
- Duas fotografias 3x4, iguais e recentes;

B) Ações Afirmativas (Lei nº 12.711/2012): Documentação para matrícula, comprovação de requisitos e outras informações:

1. Candidatos com renda familiar bruta "per capita" igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

DOCUMENTOS (ORIGINAL E CÓPIA)

- Carteira de identidade
- CPF
- Certidão de nascimento ou de casamento
- Título de Eleitor
- Comprovante de quitação militar (homens)
- Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio
- Duas fotos 3x4, iguais e recentes
- **Declaração de Renda** para Fins de Matrícula na Universidade Federal Rural do Semi-Árido, através do programa de cotas estabelecido pela Lei nº. 12.711/2012 (Disponível no sítio da UFERSA);
- Uma das seguintes declarações:
  - **Declaração** de que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, **apresentando** Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente com Histórico Escolar completo do Ensino Médio correspondentes(Disponível no sítio da UFERSA)**;**
    OU
  - **Declaração** de que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **apresentando** Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio **correspondentes**(Disponível no sítio da UFERSA)**;**

- **Documentação listada no Anexo II** da Portaria Normativa/MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012.

2. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

- Carteira de Identidade
- CPF
- Certidão de nascimento ou de casamento
- Título de Eleitor
- Comprovante de quitação militar (homens)
- Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio
- Duas fotos 3x4, iguais e recentes
- **Autodeclaração** de pertencente ao grupo de pretos, pardos ou indígenas (Disponível no sítio da UFERSA);
- Declaração de Renda para Fins de Matrícula na Universidade Federal Rural do Semi-Árido, através do programa de cotas estabelecido pela Lei nº 12.711/2012 (Disponível no sítio da UFERSA);
- Uma das seguintes declarações:
  - **Declaração** de que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA; **apresentando** Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio **correspondentes**(Disponível no sítio da UFERSA)**;**
  - **Declaração** de que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **apresentando** Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio **correspondentes**(Disponível no sítio da UFERSA).
- Documentação listada no Anexo II da Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012;

3. Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

- Carteira de Identidade
- CPF
- Certidão de nascimento ou de casamento
- Título de Eleitor
- Comprovante de quitação militar (homens)
- Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio
- Duas fotos 3x4, iguais e recentes.
- Uma das seguintes declarações:
  - **Declaração** de que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA; **apresentando** Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou Histórico

Escolar completo do Ensino Médio **correspondentes**(Disponível no sítio da UFERSA)**;**
OU

- **Declaração** de que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **apresentando** Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio **correspondentes**(Disponível no sítio da UFERSA)**;**

4. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

- Carteira de Identidade
- CPF
- Certidão de nascimento ou de casamento
- Título de Eleitor
- Comprovante de quitação militar (homens)
- Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio
- Duas fotos 3x4, iguais e recentes
- **Autodeclaração** de pertencente ao grupo de pretos, pardos ou indígenas (Disponível no sítio da UFERSA);
- <u>Uma das seguintes declarações</u>:
  - **Declaração** de que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA; **apresentando o** Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio **correspondentes**(Disponível no sítio da UFERSA)**;**
    OU
  - **Declaração** de que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **apresentando o** Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio **correspondentes**(Disponível no sítio da UFERSA).

ANEXO 02

ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL, DE ACORDO COM ANEXO II DA PORTARIA NORMATIVA MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

1.1 Contracheques;
1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
1.3 CTPS registrada e atualizada;
1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTODE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO – CPPS

ANEXO 03

TABELA 1 - CURSOS OFERTADOS PELA UFERSA ATRAVÉS DO SISU EM 2014	
Curso	**Documento de Criação**
Administração	Resolução CTA/UFERSA nº. 002/2006, de 09 de março de 2006
Agronomia	Decreto nº. 70.077, publicado no DOU de 31 de janeiro de 1972.
Biotecnologia	Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 046/2007, de 25 de outubro de 2007.
Ciência da Computação	Resolução CTA/UFERSA nº. 003/2006, de 09 de março de 2006.
Ciências Contábeis	Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 046/2007, de 25 de outubro de 2007.
Ciência e Tecnologia	Decisão CONSUNI/UFERSA nº. 046/2007, de 25 de outubro de 2007.
Direito	Decisão CONSEPE/UFERSA nº. 17/2007, de 07 de agosto de 2007.
Ecologia	Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 046/2007, de 25 de outubro de 2007.
Engenharia Florestal	Resolução CONSUNI/UFERSA No 046/2007, de 25/10/2007 e desvinculado do Curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia através da Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 051/2010, de 23 de setembro de 2010.
Engenharia de Pesca	Resolução CTA/UFERSA nº. 006/2005, de 15 de setembro de 2005.
Engenharia Agrícola e Ambiental	Portaria SESUP/MEC nº. 197/2010, de 10 de março de 2010
Medicina Veterinária	Portaria MEC nº. 995, de 30/03/2005, publicada no DOU de 01 de abril de 2005.
Zootecnia	Portaria do MEC nº. 384/2009, de 20/03/2009, publicada no DOU de 20 de março de 2009.
Licenciatura em Ciência da Computação	Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 008/2009, de 11 de setembro de 2009.
Sistemas de Informação	Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 007/2010, de 27 de maio de 2010.
Licenciatura em Letras-Inglês	Decisão CONSUNI/UFERSA nº. 156/2013, de 22 de Outubro de 2013
Licenciatura em Letras-Libras	Decisão CONSUNI/UFERSA nº. 155/2013, de 22 de Outubro de 2013

TABELA 2 - OPÇÕES DE CURSO DE SEGUNDO CICLO PARA CONCLUINTES DO CURSO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
Campus Mossoró	
** Engenharia Civil, Engenharia de Energia, Engenharia de Petróleo, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica e Engenharia Química, no Campus Mossoró*	Decisão CONSUNI/UFERSA nº. 046/2007, de 25 de outubro de 2007.
Campus Angicos	
Engenharia Civil	Decisão CONSUNI/UFERSA nº. 069/2012, de 26 de novembro de 2012
Engenharia de Produção	Decisão CONSUNI/UFERSA nº. 124/2013, de 22 de Outubro de 2013
Campus Caraúbas	
Engenharia Elétrica	Decisão CONSUNI/UFERSA nº. 047/2013, de 26 de março de 2013.
Engenharia Mecânica	Decisão CONSUNI/UFERSA nº. 048/2013, de 26 de março de 2013.
Engenharia Civil	Decisão CONSUNI/UFERSA 157/2013 de 22 de Outubro 2013.
Campus Pau dos Ferros	
Engenharia de Computação	Decisão CONSUNI/UFERSA Nº 187/2013, de 19/12/2013
Engenharia Civil	Decisão CONSUNI/UFERSA Nº 186/2013, de 19/12/2013

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO – CPPS

ANEXO 04 - VAGAS PARA 2015.1 POR CAMPUS E POR CURSO

CAMPUS ANGICOS

1101840 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Bacharelado - (Noturno)					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
25	5	8	5	7	50

1105110 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Bacharelado - (Integral)					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
50	10	15	10	15	100

1117715 - COMPUTAÇÃO E INFORMÁTICA - Licenciatura - (Noturno)					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
12	2	5	2	4	25

1117717 - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - Bacharelado - (Noturno)					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
12	2	5	2	4	25

CAMPUS CARAÚBAS

1115285 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Bacharelado - (Noturno)					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
25	5	8	5	7	50

1115964 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Bacharelado - (Integral)					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
50	10	15	10	15	100

1270672 - LETRAS - INGLÊS - Licenciatura - (Noturno)					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
20	4	6	4	6	40

1270491 - LETRAS - LIBRAS - Licenciatura - (Noturno)					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
10	2	3	2	3	20

CAMPUS MOSSORÓ

91260 - ADMINISTRAÇÃO - Bacharelado - (Noturno)					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
25	5	8	5	7	50

14554 - AGRONOMIA - Bacharelado - (Integral)					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
30	6	9	6	9	60

120452 - BIOTECNOLOGIA - Bacharelado - (Integral) -					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
12	2	5	2	4	25

91262 - CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - Bacharelado - (Noturno)					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
12	2	5	2	4	25

115562 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Bacharelado - (Integral)					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
100	21	29	21	29	200

115564 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Bacharelado - (Noturno)					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
50	10	15	10	15	100

120450 - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Bacharelado - (Noturno) - CAMPUS					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
20	4	6	4	6	40

1032890 - DIREITO - Bacharelado - (Noturno)					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
20	4	6	4	6	40

120454 - ECOLOGIA - Bacharelado - (Integral)					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
12	2	5	2	4	25

68182 - ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL - Bacharelado - (Integral)					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
12	2	5	2	4	25

91169 - ENGENHARIA DE PESCA - Bacharelado - (Integral)					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
12	2	5	2	4	25

1127377 - ENGENHARIA FLORESTAL - Bacharelado - (Integral)					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
12	2	5	2	4	25

14555 - MEDICINA VETERINÁRIA - Bacharelado - (Integral)					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
12	2	5	2	4	25

68180 - ZOOTECNIA - Bacharelado - (Integral)					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
12	2	5	2	4	25

CAMPUS PAU DOS FERROS

1166270 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Bacharelado - (Integral)					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
50	10	15	10	15	100

5000900 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Bacharelado - (Noturno)					
Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	Total
25	5	8	5	7	50

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO – CPPS

ANEXO 05

PESOS DAS ÁREAS DE DOMÍNIO DAS PROVAS DO ENEM PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, COM ENTRADA PELO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SiSU

Curso	Ciência da Natureza e suas Tecnologias	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias	Redação
Administração	1,0	3,0	2,0	2,0	2,0
Agronomia	3,5	1,0	1,5	2,5	1,5
Biotecnologia	4,5	1,0	2,0	1,0	1,5
Ciência da Computação	2,0	1,0	1,5	4,0	1,5
Ciências Contábeis	1,0	3,5	1,0	2,5	2,0
Direito	1,0	2,5	2,5	1,0	3,0
Ecologia	3,5	1,0	1,5	2,5	1,5
Engenharia Agrícola e Ambiental	3,0	1,0	1,5	3,0	1,5
Engenharia Florestal	3,5	1,0	1,5	2,5	1,5
Engenharia de Pesca	4,0	1,0	1,5	2,0	1,5
Medicina Veterinária	4,0	2,0	1,5	1,0	1,5
Zootecnia	3,5	1,0	2,0	1,5	2,0
Bacharelado em Ciência e Tecnologia	2,5	1,0	2,0	3,0	1,5
Sistemas de Informação	2,0	1,0	2,5	3,0	1,5
Licenciatura em Computação e Informática	1,0	2,5	3,5	1,5	1,5
Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês	1,0	2,0	3,0	1,0	3,0
Licenciatura em Letras Libras	1,0	2,0	3,0	1,0	3,0